Indicação nº 017/2021.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
Luziânia – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto**, com cópia a Senhora Secretária Municipal de Saúde **Marcelle Machado de Araújo Melo**, a seguinte indicação:

"Solicita a contratação de médicos em regime de horas trabalhadas por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a secretaria de saúde. "

JUSTIFICATIVA

As contratações indicadas, decorrem especialmente da situação de emergência em que se encontra o Município em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, que requer um maior número de profissionais da saúde, especialmente da área médica para o enfrentamento da pandemia.

Diante disso, indico a contratação de médicos horistas para trabalharem nos momentos de maior necessidade dos locais de atendimento. Desta forma, atrai-se médicos da atenção primária que não possuem disponibilidade para trabalhar um período completo, mas possuem interesse na carga de algumas horas diárias.

Trata-se de indicação para contratação emergencial de médicos por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, oportunizando disponibilizar os serviços de atendimento médico de maior qualidade em nosso município. Segue minuta em anexo.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, médicos com carga horária diferenciada.

Art. 2º. A contratação terá período de vigência e horário de atuação determinados pela secretaria de saúde, de acordo com a necessidade de cada localidade.

Art. 3º. A remuneração será proporcional a carga horária contratada, com base na remuneração do cargo de médico contratado por 20 horas.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 5 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente minuta de Projeto de Lei visa indicar autorização Legislativa de com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere a contratação emergencial de médicos por prazo determinado, para atuarem por determinadas horas de excepcional interesse público, oportunizando disponibilizar serviços de atendimento médico em horários de pouca adesão de profissionais.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como o interesse público relevante, e a necessidade do serviço para que se possa realizar atendimento médico digno à população.

Consoante os termos da Constituição Federal, para que se proceda à contratação em caráter temporário, se faz necessário o cumprimento de certos requisitos:

1) Tempo determinado;
2) Necessidade temporária;
3) Interesse público;
4) Caráter excepcional do interesse público.

Evidencia-se, portanto a necessidade de contratação para que se possa dar prosseguimento ao atendimento médico de qualidade, bem como eficiência e qualidade ao enfrentamento da pandemia em que vivemos.

Assim, após apreciação da presente indicação e minuta de Projeto de Lei, esperamos o mesmo retorne em forma de projeto para aprovação dos nobres pares.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Vereador